TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0011545-04.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Requerente: **Debora Novaes**Requerido: **By Financeira Sa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 - A sentença de fl. 186, contem erro material, pois constou o número de outro processo e respectivamente partes diferente. Para fins de regularização do documento no sistema, e já expedido o mandado de levantamento em favor da autora, **JULGO EXTINTA** a ação, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

2 — Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 16 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA